



MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE  
E EXPEÇA-SE

30 NOV 2007

Fernando Santos Silva

PERGUNTA N.º 258 /X/3ª

30 de Novembro 2007

Ex<sup>mo.</sup> Senhor

Presidente da Assembleia da República

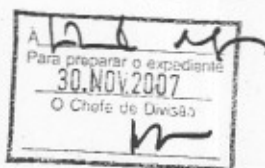
Assunto: *Serviço Netemprego e a convocação de desempregados*

Apresentado por: *Miguel Laranjeiro, Manuel Mota, Isabel Jorge, Isabel Coutinho,  
Maria José Gambôa e Sónia Fertuzinhos*

O serviço público de emprego tem evoluído nos últimos anos em Portugal, no sentido de uma maior proximidade, celeridade e eficácia nos seus procedimentos. Exemplo disso é o serviço denominado *Netemprego* onde os candidatos a um emprego e as entidades empregadoras colocam na rede os seus dados e manifestam os seus interesses e necessidades.

Tendo sido referido que, recentemente, no Distrito de Braga houve pelo menos uma situação de uma empresa que, aproveitando os dados pessoais inscritos no serviço *Netemprego*, nomeadamente os números de telemóvel, para a convocação para uma demonstração de produtos embora com a possibilidade de tornarem-se vendedores da mesma empresa, importa questionar sobre a legitimidade deste procedimento.

Ao abrigo ao disposto na alínea d) do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea l) do n.º 1 do Artigo 5.º do Regimento da Assembleia da República, requeremos ao Governo, através do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, os seguintes esclarecimentos:



- 1) Tem o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e o Instituto de Emprego e Formação Profissional conhecimento desta situação?
- 2) Que mecanismos podem ser utilizados para evitar utilizações menos correctas e para uma finalidade distinta, de informações e contactos pessoais que são colocados à disposição na Internet através do serviço netemprego?

Os Deputados,

Miguel Larueque

Isabel Jorge

I. C.

Luísa de Gusmão

\$

Santhias